



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO: 683249/2020

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Compra de Materiais e bens comuns.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITARIO.
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** SIM
- **DATA:** 17/12/2020
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** de **R\$ 5.233.224,84** (Cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 723/2020.

Sumário

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020	1
SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DA DATA E HORARIO DO CERTAME	3
3. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
3.3. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DO OBJETO:	4
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	9
6. DO CREDENCIAMENTO	14
7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	15
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
10. DA SESSÃO	29
11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	33
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	39
13. DAS AMOSTRAS	40
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	44
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	46
16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	46
17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	52
18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	52
19. DA SUBCONTRATAÇÃO	53
20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA	53
21. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	54
22. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	55
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	58
24. DO PAGAMENTO	60
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	61
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	65
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	66
28. DO FORO	66
29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	66
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	68
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	165
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS	166
ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	168
ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	169
ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL	170
ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	171
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	194

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 13/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, para compras de materiais e bens comuns.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	17/12/2020 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	17/12/2020 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	14/12/2020 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 2.1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 2.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 2.1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

3. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT.

3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

3.2.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3.3. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.

3.3.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

3.3.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE OVOS:

a) Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

3.3.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS:

a) Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;

b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

3.3.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTALIÇAS, FOLHAS E HASTES:



- a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;
- b) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- c) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- d) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e) As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- f) As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.
- g) Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

3.3.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

- a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

3.3.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:

- a) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos



deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

3.3.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES / TUBÉRCULOS:

- a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- d) Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

3.3.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE GRÃOS E MASSAS:

- a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

3.3.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;



- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

3.3.11. DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE DOS ALIMENTOS:

3.3.11.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- g) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- j) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;



- k) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- l) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- m) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- n) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- o) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

3.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 3.4.1.** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 5.233.224,84** (Cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
- 3.4.2.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 3.4.3.** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

3.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.5.1.** A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela expedida pela Secretaria de solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.



3.6. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.6.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2020 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITARIO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- 5.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação**.
- 5.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 5.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 5.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 5.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 7 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 7.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 5.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 5.4.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.4.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 5.4.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.4.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.9.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.5.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.5.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **item 9.2.6.3 do edital.**
- 5.5.4.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



5.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

5.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

5.5.6.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5.6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.6.1. A presente licitação constitui-se em **141 (cento e quarenta e um) itens**, divididos em itens para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e itens com cota principal disponível para ampla concorrência, nas seguintes condições:

5.6.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA, itens: 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 68, 74, 101, 104, 105 e 121, destinado a todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.



5.6.1.2. ITEM EXCLUSIVOS, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141 somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

5.6.2. Se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

7.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.7. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 7.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 7.1.
- 7.9.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 7.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 8.7.1.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

8.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total do item;
 - b)** Marca;
 - c)** Fabricante;
 - d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- 8.10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou "outras deste gênero".
- 8.10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 8.10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 8.10.6.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 8.10.7.** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 8.10.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 9.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- 9.1.3.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- 9.1.3.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 9.1.3.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 9.1.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 9.1.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 9.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.1.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b.1)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 9.1.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 9.1.11.** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 9.2.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 9.2.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.2.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **9.2.5** deste edital bem como as declarações do item **9.2.6**.
- 9.2.1.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

9.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 9.2.2.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.2.3.** No caso de **Empresário Individual -EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2.4.** No caso de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de



2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 9.2.2.5.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 9.2.2.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 9.2.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.2.9.** No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.2.2.10.** No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.2.2.11.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.2.12.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 9.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.2.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- 9.2.3.3.** Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.3.4.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.
- 9.2.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

9.2.3.5.1. FEDERAL:

- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.5.2. ESTADUAL:

- a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de



unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

9.2.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

9.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

9.2.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.2.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.2.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.2.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

9.2.4.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e



1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.2.4.4. Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.2.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- 3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

9.2.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

9.2.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.2.4.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado



através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.2.4.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

9.2.4.6. **Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**

9.2.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

9.2.4.8. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**

9.2.4.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

9.2.4.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

9.2.4.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 9.2.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.
- 9.2.5.2.** Os atestados de Capacidade Técnica:
- 9.2.5.2.1.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- 9.2.5.2.2.** Relatório dos produtos fornecidos.
- 9.2.5.2.3.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 9.2.5.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 9.2.5.4.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 9.2.5.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- 9.2.5.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 9.2.5.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.
- 9.2.5.8.** **Alvará de vigilância sanitária**, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969.
- 9.2.5.9.** **Licença Sanitária dos veículos** que transportarão os alimentos dos itens: 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 68, 74, 79, 80, 96, 101, 121.

9.2.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.2.6.1.** Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969.



9.2.6.2. Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens: 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 68, 74, 79, 80, 96, 101, 121. Ficha cadastral conforme Anexo VI.

9.2.6.3. Declarações, conforme modelo do ANEXO III, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- 6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- 7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

9.2.6.4. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:



9.2.6.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.2.6.5. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

9.2.6.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

9.2.6.6.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 9.2.2 a 9.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.6.6.2. Caso seja procurador, além dos subitens 9.2.1 e uma das opções dos itens 9.2.2 a 9.2.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador.
- b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

10. DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.



10.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 10.3.1.** O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. DO MODO DE DISPUTA

- 10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 10.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.5.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 10.6.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 10.6.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.7.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- 10.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

- 10.7.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

- 10.7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.7.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.7.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



10.7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.7.7.1. No país;

10.7.7.2. Por empresas brasileiras;

10.7.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.7.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.8. DA NEGOCIAÇÃO

10.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

11.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

11.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,



observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 11.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.1.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.5.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.1.6.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e do Fundo Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.1.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).



11.1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos no caso de diligência e mínimo de 2 (duas) horas para envio da proposta, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

11.1.9.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

11.1.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.11.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

11.1.12. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

11.1.12.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.12.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.1.12.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.1.12.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas.

11.1.12.4. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade.

11.1.12.5. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.1.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.1.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

11.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

11.2.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

11.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.



- 11.2.5.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.2.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.2.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- 11.2.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 11.2.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 11.2.9.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.2.10.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.2.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente



inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

- 11.2.13.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital.
- 11.2.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.2.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.2.19.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- 12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa registrada/contratada.
- 12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1.** É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal da pregoeira) e convocação apresente amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009.
- 13.2.** As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.



- 13.3.** O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 13.4.** As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 13.5.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- 13.6.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação.
- 13.7.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- 13.8.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras, intactas, sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.
- 13.9.** As amostras deverão apresentar etiqueta posta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor, número da licitação, número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútis).
- 13.10.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- 13.11.** Amostras que não correspondam a quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- 13.12.** No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 13.13.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- 13.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.



13.15. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante.

13.16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

13.16.1. A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;

13.16.2. Caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 03 (três) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes;

13.16.3. A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de:

- a)** Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial.

13.17. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

13.17.1. Avaliação da Descrição do Produto – Para todos os itens;

13.17.2. Avaliação da Embalagem - Para todos os itens, **EXCETO** aos hortifrúti e pães;

13.17.3. Avaliação Organoléptica (sensorial) para os itens 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 68, 74, 80, 96, 101 e 121.

13.18. DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

13.18.1. Se as amostras enviadas atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;

13.18.2. Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote.

13.19. DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:



13.19.1. Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

- 1) Denominação de venda do produto;
- 2) Lista de ingredientes;
- 3) Conteúdos líquidos;
- 4) Identificação da origem;
- 5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
- 6) Identificação do lote;
- 7) Prazo de validade;
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 9) Registro no órgão competente;
- 10) Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003);
- 11) Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).
- 12) Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.
- 13) Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.
 - a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas.
 - b) Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidências de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos.



- c) Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

13.20. DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):

13.20.1. Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada).

13.20.2. Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

13.20.3. TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

13.20.3.1. Aparência: Nota: ____ / Cor: Nota: ____ / Odor: Nota: ____ / Sabor: Nota: ____ /
Consistência: Nota: ____

a) Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

b) Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

c) Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0.

d) A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública de fase recursal e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.4.1.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregoão e telefone para contato, e-mail.
- 14.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 14.6.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.9.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a



descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 16.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

16.8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.8.1.** A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 16.8.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.
- 16.8.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
- 16.8.4.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 16.8.5.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 16.8.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.



- 16.8.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.8.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 16.8.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

16.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.9.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.9.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.



- 16.9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 16.9.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

16.10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

16.11. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.11.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 16.11.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 16.11.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 16.11.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 16.11.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



16.11.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

16.12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

16.12.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.12.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

16.12.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



- 16.12.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 16.12.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 16.12.9.** Caso, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 16.12.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

16.13. DO CADASTRO RESERVA

- 15.14.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preferência da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 15.14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 15.14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 15.14.3.1.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- 15.14.4.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 15.14.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.



15.14.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

15.14.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).

18.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais



documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

18.4. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 20.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 20.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 20.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 20.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 20.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 20.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 20.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.8.** A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 20.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 20.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 20.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 20.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- 20.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 20.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.1.** Emitir ordem/autorização de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 21.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 21.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa deste Fundo Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 21.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 21.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 21.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 21.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 21.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 22.1.1. ESTOCAVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 22.1.2. HORTIFRUTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

22.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

22.2.1. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- 22.2.1.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros:** deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00.
- 22.2.1.2. Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



22.2.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

22.2.3. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libanio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

22.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

22.3.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k) Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- l) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto. Alimentos congelados devem ser recepcionados a temperatura de “-



12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados, devem ser recepcionados a "4" até "7°C" (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante;

- m)** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;
- n)** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- o)** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- p)** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

22.4. Os produtos serão recebidos:

- 22.4.1.** Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 22.4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.4.3.** O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.



- 22.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 22.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 22.4.6.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 22.4.7.** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- 22.4.8.** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 23.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 23.4.1.** A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, como fiscal de contrato: **Mônica Aparecida Gonçalves**, Coordenadora da Merenda Escolar da SMECEL, matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1



SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT. E como fiscal Suplente **KÁTIA APARECIDA ESPIRITO SANTO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 496.430.611-91, matrícula 13.7655, domiciliado a Rua das Pérolas, nº 184, Residencial Bosque da Saúde, Apartamento 104, Bloco A, Bairro Bosque da Saúde.

23.4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, como fiscal de contrato: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT. E como fiscal Suplente **ISSAK DOUGLAS GOMES CAMPOS**, gerente, Matrícula:125048, portadora da Cédula de Identidade RG nº 250.64967 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.275.041-11, residente a Av. Teodorico Marques, Quadra 51, Casa 02, Bairro: Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP 78130-414.

23.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.4.3.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

23.4.3.1.1. FISCAL: Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922, residente Rua Projetada Qd 01, N.01, bairro: Universitário, CEP: 78.075-480, telefone nº (65) 999964-7354, e-mail: teresamuzzi_2@hotmail.com.

23.4.3.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Nivea Carolina Cupini Assumpção, nutricionista, Matrícula:140666, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1941845-0 data de emissão: 23/12/2004 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.601.971-39, residente a Rua 37, Quadra 100, nº02, Bairro: Santa Cruz 02, Cuiabá-MT, CEP 78077-035, telefone (65) 99981-1134, e-mail: nivea_carolina@hotmail.com.

23.4.3.2. ALMOXARIFADO

23.4.3.2.1. FISCAL: Rosana Rodrigues Sant'Anna, brasileira, gestor público, portador da cédula de identidade RG 1540172-3 e inscrito no CPF 004.420.961-43, residente Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro: Dom Aquino, CEP: 78.015-190, telefone nº (65) 99202-4394, e-mail: rosanarody@gmail.com

23.4.3.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Rita de Cássia Oliveira, gerente do almoxarifado, Matrícula:124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 data de



emissão: 17/04/1991 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, residente a Rua Arquimedes Pereira Lima, nº 870, Bairro: Jardim Leblon, Cuiabá-MT, CEP 78.060-040, telefone (65) 98127-5052, e-mail: rita_decor@yahoo.com.br

23.4.3.3. UPA IPASE, UPA CRISTO REI E SAE/CTA

23.4.3.3.1. FISCAL: Viviane Barros Silva, brasileira, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG 1629378-9 e inscrito no CPF 008.778.461-03, residente Rua Poço Lena, Quadra 07, nº 13, Bairro: Jardim Jockey Club Cuiabá/MT, CEP: 78.094-715, telefone nº (65) 99296-8573, e-mail: vivianebarros99@hotmail.com

23.4.3.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: Isabel Cristina Deolinda dos Anjos, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10662855 data de emissão: 30/03/1994 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 891.210.901-49, residente na Rua Petúnias, Quadra 14, nº18, Chapéu do Sol, Várzea Grande, CEP 78144-496, e-mail: isahthkx@hotmail.com, contato (65) 99206-5050.

23.4.3.4. CAPS AD, CAPS II, CA Psi e CNAR

23.4.3.4.1. FISCAL: Joana D'Arc Barbosa, brasileira, responsável técnica, portador da cédula de identidade RG 781004 e inscrito no CPF 324.996.981-87, residente Rua Getúlio Vargas, bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-230, telefone nº (65) 999777511, e-mail: darcentf@hotmail.com.

23.4.3.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Gelson Thiago Correia Leita, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1897443-0 e inscrita no CPF sob o nº 034.282.581-00, residente a Rua S Quadra 24 – Lote 12 nº 475, Bairro: Altos do Parque 1, Cuiabá-MT, CEP 78.096-398, telefone (65) 98455-3678, e-mail: gelson.thiago@hotmail.com.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande. A empresa vencedora contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

24.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

24.3. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Fraudar a execução do contrato;



- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

25.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

25.5.1. DA ADVERTÊNCIA

25.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para , o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

25.5.2. DA MULTA

25.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa , o Fundo



Municipal de Saúde de Várzea Grande aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

25.5.2.2. A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

25.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

25.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

25.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

25.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



- 1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - 2) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- 1) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - 2) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - 3) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - 4) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

25.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 25.5.3.

25.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

25.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

25.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.8. As sanções previstas nos itens 25.5.1, 25.5.3 e 25.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 25.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

25.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

26.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

27.1.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

27.1.2. Adiar a data da sessão pública.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

28. DO FORO

28.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 02 de dezembro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde /SMSVG

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE			
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 29/2020	
Número do Processo 683249/2020	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT.			
Valor total estimado R\$ 5.233.224,84	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☒ Sim ☐ Não	
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote	
Documentação de Habilitação			
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Documentos Complementares.			
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP LC 123/06			
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte: Itens exclusivos para ME/EPP – Valor total do item até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I. Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.			

TERMO DE REFERÊNCIA N. 29/2020

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1 SECRETARIA PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETÁRIOS:

Diógenes Marcondes

Silvio Aparecido Fidelis

Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar

2. CI DE ORIGEM N. 385/HPSMVG/SMS

DATA: 04/06/2020.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes no item 06 e 10 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT; de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

Considerando que a dieta hospitalar tem o papel de garantir o aporte de nutrientes ao paciente hospitalizado, permitindo melhorar ou manter seu estado nutricional através de seu papel terapêutico em doenças ou agudas e também por ser uma prática que apresenta papel importante na experiência de internação, uma vez que, atendendo aos atributos



biopsicossensoriais e simbólicos do reconhecimento do indivíduo, pode atenuar o sofrimento no período em que o paciente está separado de sua vida habitual.

Considerando que a carne é uma fonte de proteína e a maior fonte de cinco importantes vitaminas: tiamina, niacina, riboflavina, vitamina B6 e B12, entre vários outros, sendo consumo de carne aconselhável por ser mineral que é absorvida mais eficientemente pelo organismo.

Considerando que as verduras, legumes e frutas, são alimentos fontes de vitaminas, minerais e fibras, sendo que a ingestão desses alimentos na quantidade mínima recomendada, porém, regularmente, auxiliam na prevenção das DCNT'S (doenças crônicas não transmissíveis) e por possuírem um abaixo teor energético auxiliam no controle do peso.

Considerando que o pão francês é um alimento rico em carboidratos auxiliando na prevenção de possíveis efeitos colaterais, tais como, fraqueza, mal-estar, desidratação, perda de massa magra, menor resistência a infecções, entre tantos outros; além de ser a primeira fonte de energia que o corpo utiliza, é um alimento rico em fibras que regulam o funcionamento do intestino.

Haja vista que para esse objetivo seja atingido é necessário a utilização de instrumentos que proporcionem diversificação das preparações oferecidas, fazendo com que esse produto se torne um item essencial e indispensável para a realização das atividades nesta Unidade; Portanto, a aquisição dos hortifrutigranjeiros e estocáveis são essenciais às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Nutrição e Dietética do hospital, com fulcro nas razões acima aduzidas, sempre com respeito ao prisma da eficiência/custo benefício.

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Dessa forma a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm necessidade na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender aos alunos da Rede Municipal

de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município tendo em vista que esses gêneros são necessários para compor os cardápios estabelecidos para o ano letivo de 2020/2021.

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos aos usuários de forma contínua e sem interrupção.

Tem como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão. Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

Diante da necessidade de desenvolver essas atividades sem interrupção, de forma a manter aquisição dos gêneros alimentícios contínua, visto que é essencial às atividades desenvolvidas por esta Secretaria e seus projetos sociais, é que justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, o qual tem por finalidade suprir a necessidade de gêneros alimentícios (aves e carnes, hortifrutigranjeiro e estocáveis) para atender demandas da Secretaria de Assistência Social e suas unidades, programas e projetos (CRAS, CREAS, CRENTRO POP, Caderno II, Juventude Ativa, Amigas Empreendedoras, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Pão e Leite).

6. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO DOS PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO	343370-6	01	830 UNIDADES	3,7725	3.131,1750



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA					
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABOBORA MADURA - TIPO KABOTIÃ, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	TCEMT00 00219	3	300 KG	3,8175	1.145,2500
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABÓBORA MORANGA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15274-9	03	5.000 KG	3,6225	18.112,5000
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AÇAFRÃO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	TCEMT 0000112	2527	150	21,8233	3.273,4950



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 1KG					
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,	153411-4	03	1.000 KG	5,3050	5.305,00
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT</u> "ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU	0000541	01	450 UNDS	13,1567	5.920,5150



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÃO DIO, ASPARTAME, SACARINA SÁDICA E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIAXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTEM GLUTEN. REDUÇÃO DE PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADOÇANTE 100% NATURAL – INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE ESTIVIOLO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM ASPARTAME, CICLAMATO, NSACARINA E ACESSULFAME. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO	0005091 8	1	60 UND	11,8200	709,2000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 60 ML.					
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>ADOÇANTE ARTIFICIAL</u> ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE 0,5 GRAMAS CADA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	373020-4	204	60 CAIXAS	62,1333	3.727,9980
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>ADOÇANTE DIETÉTICO</u> ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE FORNO E FOGÃO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA ACARINA SÓDICA, E REGULADOR DA ACIDEZ, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	181925-9	01	25 UNDS	23,5000	587,5000
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGRIÃO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	3727-3	773	1.300 MAÇOS	4,7225	6.139,2500



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALFACE AMERICANA - ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. DANOS FISICOS.	153413-0	2388	1.000 MAÇOS	4,2733	4.273,3000
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALMEIRÃO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES	225636-3	2388	1.500 MAÇOS	4,1767	6.265,0500



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.					
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>AMEIXA SECA SEM CAROÇO</u> AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS SEM CALDA, LIVRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	159663-2	01	50 UNID	8,8300	441,5000
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>AMIDO DE ARROZ</u> - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO ARROZ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ADMITINDO UMIDADE	3982-9	387	350 CAIXAS	5,8333	2.041,6550



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA					
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>AZEITONA VERDE</u> AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 G, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	142244-8	24	280 UNID	11,1633	3.125,7240
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AÇÚCAR REFINADO AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES,	3545-9	2525	50 PCTE	3,5625	178,1250



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE 1KG					
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BANANA MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3695-1	3	1.100 KG	3,8425	4.226,7500
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	88144-9	3	3.300 KG	2,4300	8.019,0000
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,	3691-9	3	1.000 KG	3,5625	3.562,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.					
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO .	15250-1	3	1.550 KG	19,4175	30.097,1250
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>CANELA EM CASCA - EM PAU</u> , OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDOS AMARELADOS OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS	157662-3	2039	100 UNID	2,1633	216,3300



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADOS EM SACHES DE 10G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>CANELA EM PÓ</u> – EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICO DE NO MINIMO 50G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	6358-4	186	300 PACOTES	2,4700	741,0000
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - CARNE DE PRIMEIRA (PATINHO) CORTADA TIPO ISCA, CONGELADA MAGRA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), DEVIDAMENTE SELADOS PELA	104199-1	3	2.446 KG	25,4500	62.250,7000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SISPOA/DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSPECIONADO PELO SIF/SISE.					
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO BUCHO, EM CUBOS, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASCPECTO, COR, CHEIRO, SEM SUJIDADES E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	192018-9	3	300 KG	13,7575	4.127,2500
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E	90929-7	3	2.800 KG	16,3833	45.873,2400



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.					
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	3817-2	3	2.000 KG	21,7667	43.533,4000
27	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	3819-9	3	4.800KG	26,5660	127.516,8000
28	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO	92531-4	3	3.900 KG	21,4350	83.596,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.					
29	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA - TIPO COXA MOLE PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	3814-8	3	2.950 KG	27,2500	80.387,5000
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO CUPIM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	146172-9	3	1.900 KG	23,8133	45.245,2700
31	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO	16628-6	3	4.000 KG	23,3800	93.520,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.					
32	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO - CUBOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	118500-4	3	11.000 KG	16,1333	177.466,3000
33	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	92181-5	3	10.000 KG	16,1200	161.200,0000
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO RABO, PEÇA CORTADA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,	77135-0	3	2.500 KG	16,4133	41.033,2500



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.					
35	AMPLA CONCORRÊNCIA ISCA EM CUBOS – CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS, CONGELADA, ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.	0002945 0	3	62.400 KG	19,4400	1.213.056,00 00
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA – TIPO COXÃO DURO BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO	92187-4	3	2.000 KG	25,8850	51.770,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	E SABOR PRÓPRIO.					
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA .	151888-7	3	2.600 KG	27,4050	71.253,0000
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	114550-9	3	1.900 KG	16,1267	30.640,7300
39	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE SUINA - TIPO LOMBO EM PEÇA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO	159675-6	3	1.050 KG	16,7500	17.587,5000
40	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	159806-6	3	350 KG	16,5540	5.793,9000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	CARNE SUINA - TIPO PERNIL EM PEÇAS COM OSSO, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.					
41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARÁ - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,	415722-2	3	400 KG	3,8850	1.554,0000
42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CATCHUP KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADIMITINDO NO MAXIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,	159554-7	01	100 UNDS	5,4900	549,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA					
43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CEBOLINHA VERDE - Em MAÇO INDUSTRIAL FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	152035-0	773	4.200 MAÇOS INDUSTRIAIS	9,1700	38.514,0000
44	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHANTILLY VEGETAL CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY PARA COBERTURA E RECHEIOS, EMBALAGEM UHT- 1 LITRO	0002036 8	37	120	20,1300	2.415,6000
45	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% CACAU - COMPOSTO	424375-7	2528	80 UND	24,6800	1.974,4000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	POR CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ADICIONADO EM MASSA PARA A FABRICAÇÃO DE BOLOS, SORVETES E DOCES EM GERAL. PACOTE COM 1 KG					
46	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>CHÁ PRETO</u> - CONSTITUIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, DE COR PRÓPRIA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10 UNDS DE 10 G CADA, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	190555-4	182	500 CAIXAS	3,6550	1.827,5000
47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>CHÁ DE ERVA CIDREIRA</u> -, CONSTITUIDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTO, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E	216667-4	182	500 CAIXAS	3,8225	1.911,2500



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 UNDS, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA					
48	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR</u> - COCO RALADA - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	26372-9	193	550 PACOTES	5,2200	2.871,0000
49	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COENTRO – Em MAÇO INDUSTRIAL COR VERDE FRESCA, HORTALICA CLASSIFICADA COR ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	260236-9	773	900 MAÇOS INDUSTRIAL	8,7950	7.915,5000
50	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	332814-7	1611	60 UND	39,9250	2.395,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	<u>COGUMELOS EM CONSERVA</u> COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON, EM CONSERVA, IMERSO EM ÁGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA					
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>COMINHO - NORMAL MOIDO</u> E SEM MISTURA ASPECTO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE NO MINIMO 8G. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	148527-0	01	40 UND	2,8700	114,8000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

52	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COUVE FLOR COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA E OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MAÇOS..	367458-4	3	200 KG	11,1333	2.226,6600
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>CRAVO DA INDIA</u> - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU	413273-4	655	50 PACOTES	2,5900	129,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	SEMENTES, ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MINIMO 8G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA					
54	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>CREME DE LEITE TRADICIONAL</u> CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	130974-9	251	550 UND	5,6467	3.105,680
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>DOCE DE GOIABA EM MASSA</u> DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MINIMO 400G. EM FILME PLASTICO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	148235-1	1273	200 UND	2,2250	445,0000
56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOCE DE LEITE - DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM LATA DE 1KG.	131269-3	410	30	15,9450	478,3500
57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	0000741	2578	265	8,1900	2.170,3500



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETES. EMBALAGEM CONTENDO 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATA DE ENTREGA					
58	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ERVA DOCE EM GRÃOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, IN NATURA – 40G	151737-6	1556	250	4,0900	1.022,5000
59	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3563-7	265	700	2,5400	1.778,0000
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESSÊNCIA DE BAUNILHA	114415-4	1	40	13,7675	550,7000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	COMPOSIÇÃO: BASE AROMÁTICA ARTIFICIAL DILUÍDA EM ÁGUA E ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000 CADA ESSÊNCIA TEM SUA IDENTIFICAÇÃO OFICIAL E APROVADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SÃO UTILIZADAS EM BOLOS, DOCES, CREMES, SALGADOS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES, SUCOS, SORVETES ETC. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 960 ML.					
61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FARINHA DE KIBE</u> FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G. DEVERÁ ESTAR INTEGRAL E CONSTAR DATA DE	0001029 4	01	300 UNDS	4,7400	1.422,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
62	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA</u> MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINA COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 230G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	148267-0	01	700 UNDS	9,2367	6.465,6900
63	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO</u> - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 G, ATOXICO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3993-4	2533	2500 PACOTES	5,1933	12.983,2500
64	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FARINHA DE MILHO</u>	0002108 1	01	600 UNDS	10,2350	6.141,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	<u>ENRIQUECIDA</u> MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU. CONTENDO FARINHA DE MILHO (MUCILON). ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS E MINERAIS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 230G, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES NUTRICIONAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
65	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FARINHA DE ROSCA - FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 500G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.</u>	45920-8	01	200 UNDS	5,7125	1.142,5000
66	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	148239-4	01	400 UNDS	12,9100	5.164,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	FARINHA LÁCTEA - MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA, COMPOSTO DE CEREAIS, AÇÚCARES E VITAMINAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
67	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FEIJÃO BRANCO TIPO (1)</u> FEIJAO - BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	12042-1	2527	200 PACOTES	7,1400	1.428,0000
68	AMPLA CONCORRÊNCIA FEIJÃO PRETO TIPO (1): FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%,	12035-9	2527	16.000 PCTE	7,1525	114.440,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO					
69	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO É O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES (CERVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS	129434-2	2533	300 PCTE	18,2350	5.470,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO (FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO) E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO "MANTENHA A TEMPERATURA INFERIOR A 10° C" OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 38, DE 1977. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 500 G.					
70	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</u> FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES	132404-7	01	63.500 UNDS	1,0600	67.310,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 10G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
71	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA)</u> MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE CEREAIS (NESTON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400g. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	148268-8	01	300 UNDS	9,3100	2.793,0000
72	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>FOLHA DE LOURO</u> FOLHAS DE LOURO SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONAO EM	6446-7	655	50 PCTE	1,8525	92,6250



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	EMBALAGEM COM NO MINIMO 8G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
73	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	132648-1	773	1.500 MAÇOS	5,4150	8.122,5000
74	AMPLA CONCORRÊNCIA ISCA DE CARNE – CARNE BOVINA DE 2ª EM ISCAS, CONGELADA, ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.	153749-0	3	62.400 KG	21,0075	1.310.868,00 00



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

75	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>LEITE CONDENSADO</u> LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 395G. COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	382200-1	456	500	3,8100	1.905,0000
76	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>LEITE DE COCO</u> LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇÚCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE	44978-4	01	2420 UNDS	3,3760	8.169,9200



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 200 ml. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA					
77	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>LENTILHA, DE 1ª QUALIDADE</u> LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	5792-4	2533	1.165 PACOTES	7,5640	8.812,0600
78	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMÃO TAHITI , OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO	154033-5	3	450 KG	3,5500	1.597,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	EM SACO.					
79	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LINGUICA - FRESCAL TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	3809-1	3	1.500 KG	15,5750	23.362,5000
80	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LINGUIÇA MISTA, BOVINA E SUÍNA FRESCA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO:2° C, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOTRANSARENTE, TÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS	0001705	3	1.200 KG	17,2333	20.679,9600



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.					
81	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>MAIONESE TRADICIONAL</u> – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 500G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	153331-2	01	400 UNDS	6,7200	2.688,0000
82	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANGA TOMMY - MANGA-TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	3748-6	3	50 KG	5,9925	299,6250



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
83	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>MARGARINA SEM SAL</u> MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRA SUBSTANCIA PERMITIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	132633-3	490	7.000 PT	6,5500	45.850,0000
84	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO.	148524-5	3	100 KG	3,9425	394,2500
85	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MELHORADOR PARA PÃO – AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, ÁCIDO ASCÓRBICO, AÇÚCAR REFINADO, ESTABILIZANTE POLISORBATO 80, COMPOSTO	6325-8	2527	1.800	8,3300	14.994,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	ENZIMÁTICO COM CAPACIDADE DE 180 SKBU/G. PACOTE DE 1KG					
86	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MELÃO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	150344-8	3	500 KG	6,6550	3.327,5000
87	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MILHO PARA PIPOCA GRÃOS UNIFORMES, COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 500 G.	3980-2	2533	280	2,9000	812,0000
88	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	225639-8	3	2.000 KG	6,4367	12.873,4000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.					
89	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOLHO DE TOMATE PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSO COM NO MINIMO 340 G.	237587-7	653	1.400	1,2950	1.813,0000
90	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>MOLHO TIPO INGLÊS</u> MOLHO INGLES - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE,	129284-6	236	30 FRASCOS	4,1500	124,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	ACRESCIDO DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, CAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
91	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>MOSTARDA</u> - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, REGISTRO NO M/S. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	160680-8	01	80 UNDS	3,9450	315,6000
92	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>NOZ MOSCADA</u> - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO,	165004-1	01	50 UNDS	3,6200	181,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	MOFO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHA. EMBALAGEM COM 2 AMENDOSAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
93	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>ORÉGANO</u> - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	6444-0	656	9980 PACOTES	2,6200	26.147,6000
94	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OVO DE CODORNA - PIGMENTADO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	91010-4	1143	80 BANDEJAS	5,4250	434,0000
95	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA</u>	159793-0	01	110 UNDS	15,5775	1.713,5250



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	PALMITO EM CONSERVA, COM INGREDIENTE, EUTERPE, OLEÁCEA (52,55%), ÁGUA (45%), SAL (2%) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (0,45%). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 550G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
96	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PEITO DE FRANGO SEM OSSO DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. SEM OSSO E SEM PELE. EMBALAGEM PRÓPRIAS (PLÁSTICA, TRANSPARENTES), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA	102193-1	3	2.800 KG	13,8825	38.871,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.					
97	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	154034-3	3	650 KG	4,3225	2.809,6250
98	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PIMENTÃO VERDE ,EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM SACO,PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO.	159551-2	3	750 KG	7,0600	5.295,0000
99	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>POLVILHO AZEDO</u> - BRANCA, AMIDO DE MANDIOCA 100%, PASSADO POR PROCESSO MODIFICADO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM	61932-9	2533	100 PACOTES	6,7050	670,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	SOLAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
100	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLVILHO DOCE - BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 1 KG	61931-0	2527	30	7,8100	234,3000
101	AMPLA CONCORRÊNCIA PRESUNTO - FATIADO MAGRO PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	159809-0	3	6.800 KG	24,9840	169.891,2000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	PLASTICO, ATOXICO.					
102	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	255531-0	1	35.280 UND.	1,1700	41.277,6000
103	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÃO DOCE – COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS)	181825-2	1	27.000 UND.	0,6850	18.495,0000
104	AMPLA CONCORRÊNCIA	168348-9	3	11.840 KG	11,3660	134.573,4400



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	PÃO – TIPO FRANCÊS COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE ÁGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
105	AMPLA CONCORRÊNCIA <u>PÓ DE CAFÉ</u> CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5	186204-9	01	28.000 UNDS	8,7533	245.092,4000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MINIMO 500G, COM SELO ABIC._APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
106	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA CURAL</u> MISTURAS PARA O PREPARO DE CURAU - OBTIDO DA MISTURA DE FUBA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, ACUCAR REFINADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, ADMITINDO ADICAO DE SAL REFINADO, CORANTES NATURAIS, NAO DEVENDO CONTER SOJA E SEUS DERIVADOS, COM ASPECTO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAL RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	238924-0	1270	80 SACOS	7,4325	594,6000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

107	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ DIET</u> PO PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR ABACAXI, SAL, ACIDULANTE, AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 12G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	132159-5	01	100 UNIDADES	2,4200	242,0000
108	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ</u> PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE	132153-6	01	100 UNIDADES	1,3367	133,6700



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 20G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
109	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA GELATINA SABOR</u> <u>LIMÃO</u> PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMAÓ, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAÓ, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 20 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	132156-0	01	100 UNIDADES	1,2667	126,6700
110	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA GELATINA SABOR</u> <u>MORANGO DIET</u> PO PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR MORANGO, SAL, ACIDULANTE, AGENTE	132163-3	01	100 UNIDADES	2,8250	282,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 12G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
111	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA GELATINA SABOR</u> <u>MORANGO</u> PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	132157-9	01	100 UNIDADES	1,4150	141,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

112	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA GELATINA SABOR UVA DIET_PO</u> PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR UVA, SAL, ACIDULANTE, AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 12G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	132164-1	01	220 UNIDADES	2,6133	574,9260
113	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA GELATINA SABOR UVA_PO</u> PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR UVA, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAM PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE	132158-7	01	100 UNS	1,2650	126,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 20G. APROPRIADA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
114	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE</u> PO PARA PREPARO DE PUDIM - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESSANTE, AROMA ARTIFICIAL DE CHOCOLATE. O ROTULO DEVERÁ CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DO PRODUTO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	11280-1	1670	100 UND	2,4833	248,3300
115	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA PREPARO DE PUDIM- SABOR DE BAUNILHA</u> PO PARA PREPARO DE PUDIM - SABOR BAUNILHA, COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESSANTE, COMPOSTO DE	11281-0	1670	50 UND	3,9167	195,8350



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, O ROTULO DEVERÁ CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DO PRODUTO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
116	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA PREPARO DE PUDIM</u> <u>SABOR DE COCO</u> PO PARA PREPARO DE PUDIM - SABOR COCO, COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESANTE, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. O ROTULO DEVERÁ CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DO PRODUTO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	181926-7	1670	50 UND	2,2900	114,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

117	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA PREPARO DE PUDIM</u> <u>SABOR DE MORANGO</u> PO PARA PREPARO DE PUDIM - SABOR COM LEITE, SABOR MORANGO, COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, O ROTULO DEVERÁ CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DO PRODUTO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	181927-5	1670	50 UND	2,2033	110,1650
118	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA REFRESCO</u> <u>ARTIFICIAL SABOR DE</u> <u>ABACAXI</u> PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO	142856-0	01	2.600 UNDS	7,4400	19.344,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	1KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
119	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA REFRESCO</u> <u>ARTIFICIAL SABOR DE</u> <u>LARANJA</u> PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG . APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	81867-4	01	2.600 UNDS	5,4525	14.176,5000
120	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>PÓ PARA REFRESCO</u> <u>ARTIFICIAL SABOR DE</u> <u>MARACUJÁ</u> PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PÓ, DISSOLÚVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOM INIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS,	177137-0	01	900 UNDS	4,7850	4.306,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
121	AMPLA CONCORRÊNCIA QUEIJO -TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL.	125856-7	3	6.000 KG	31,0120	186.072,0000
122	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO QUEIJO - TIPO PARMESAO- RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 50G, APROPRIADO, INVIOVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO	125867-2	1	65	5,1967	337,7855



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANVISA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
123	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	343378-1	3	950 KG	6,4300	6.108,5000
124	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	154041-6	773	1.600 MAÇOS	4,1100	6.576,0000
125	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP REPOLHO ROXO REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOE E	15286-2	3	150 KG	4,1375	620,6250



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	CORTES.					
126	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLOÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	413269-6	2388	3.000 MAÇOS	3,9500	11.850,0000
127	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA). EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 1 KG	3561-0	2527	780	1,2100	943,8000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

128	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>SAL REFINADO EM SACHE</u> SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	133838-2	337	60 CAIXAS	18,4300	1.105,8000
129	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SALSA - Em MAÇO INDUSTRIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5762-2	773	1.600 MAÇOS INDUSTRIAL	3,9750	6.360,0000
130	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>SARDINHA EM ÓLEO</u>	132133-1	01	650 UNDS	4,4300	2.879,5000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	COMESTÍVEL PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 135 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
131	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</u> SUCO CONCENTRADO COM SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3549-1	120	950 FRASCOS	6,1833	5.874,1350
132	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ</u> SUCO	3550-5	120	950 FRASCOS	6,2325	5.920,8750



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
133	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>SUCO CONCENTRADO SABOR UVA</u> SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA, SEM ADICAO DE ACUCAR, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	315990-6	120	1250 FRASCOS	5,7367	7.170,8750
134	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUPLEMENTO NUTRICIONAL - ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COMPLETA, BALANCEADA, ESPECIALMENTE DESENVOLV.	0003040 8	434	100 UND	54,8300	5.483,0000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS DO TIPO CASEINATO. COM ÔMEGA 3 E 6. ISENTO DE CONSERVANTE E CORANTE. SEM SABOR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE DE ALUMÍNIO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.					
135	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TOMATE CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA ORIUNDA DE	159438-9	3	40 KG	5,7433	229,7320



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	MANUSEIO OU TRANSPORTE.					
136	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP UVA ITÁLIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	345936-5	3	40 KG	14,7225	588,9000
137	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>UVA PASSAS</u> - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, SEM CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	0002029	558	70 PACOTES	8,2933	580,5310
138	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP UVA RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	92185-8	3	40 KG	12,7450	509,8000



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA					
139	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VAGEM – TIPO MACARRÃO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,	154039-4	3	500 KG	8,0250	4.012,5000
140	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>XAROPE DE GROSELHA</u> XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM ACUCAR, AGUA POTAVEL, SABOR GROSELHA, E SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM DENSIDADE MINI MA DE 1,30 OU SEJA, 62% DE ACUCAR POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO	3556-4	37	950 UNIDADES	9,7133	9.227,6350



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

	MINIMO 1L, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.					
141	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP <u>XAROPE DE GUARANÁ</u> XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM AGUA POTAVEL, AÇÚCAR, AROMA IDENTICO AO DE GUARANÁ, CONSERVADOR INS 211, ACIDULANTE INS 330 E CORANTES INS 150. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1L, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	0002091 8	01	700 UNIDADES	16,3800	11.466,0000

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,01** (um centavo de real).

6.1. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 5.233.224,84** (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos).

7. DO RECURSO:

(☒) Próprio (☒) Estadual (☒) Federal () Convênio

7.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3.
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	
2308	3.3.90.30	0146	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2180	3.3.90.30	0101000	1.4.5.
2180	3.3.90.30	0115049	
2180	3.3.90.30	0115051	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2322	3.3.90.30	0129	1.13.1.16
2214	3.3.90.30	0100	
2272	3.3.90.30	0100/0129	
2317	3.3.90.30	0129	

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

2112	3.3.90.30	0129	
2326	3.3.90.30	0129	

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Compras de Materiais e Bens Comuns
- () Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
- () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
- () Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

9. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

9.1. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.

9.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

9.2.1. Condições específicas para o fornecimento de ovos:

a) Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

9.2.2. Condições específicas para o fornecimento de frutas:

a) Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;

b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

9.2.3. Condições específicas para o fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- b)** Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- c)** Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- d)** As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e)** As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- f)** As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.
- g)** Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

9.2.4. Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

- a)** Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

9.2.5. Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

- a)** Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b)** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

9.2.6. Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

- a)** Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b)** Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;

- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- d) Os alimentos como tomate, cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

9.2.7. Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

- a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares

9.2.8. Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

9.2.9. Das Condições do transporte dos alimentos:

Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- d.1.) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- d.2.) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- d.3.) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- d.4.) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- i) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- j) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- k) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- l) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- m) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- n) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

10. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10.1 DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1.1 DA SECRETARIA DE SAÚDE: Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. **Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: No Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.1.3 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.1.4. DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1.4.1. ESTOCAVEIS: O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

10.1.4.2. HORTIFRTIGRANJEIROS: o prazo para entrega deverá ser no máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante

10.2 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

10.2.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k) Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- l) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C, ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.
- m) caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;
- n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência, de Sinistro, ou outro equivalente.
- o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- p) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

10.2.2 Os produtos serão recebidos:

- a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) o recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

d) na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

g) na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.

h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

10.2.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

10.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.6. DO CRC

11.6.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

11.6.2. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **11.10** deste edital.

11.6.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 11.6, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

11.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

11.7.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

11.7.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

11.7.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

11.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

11.7.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.8.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

11.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

11.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

11.8.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.9. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

11.8.10. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.8.11. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.8.12. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.8.16. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

11.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias

corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.9.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

11.9.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

11.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

11.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário



Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

11.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de "**Recibo de entrega**" e "**Termo de Autenticação**", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.9.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

11.9.7. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

11.9.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.9.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

11.9.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

11.9.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.9.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.10.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

11.10.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

11.10.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

11.10.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

11.10.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.10.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

11.10.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.10.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

11.10.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.10.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.11.1. **Alvará de vigilância sanitária**, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969.

11.11.2. **Licença Sanitária dos veículos** que transportarão os alimentos dos itens: 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 68, 74, 79, 80, 96, 101, 121.

11.11.3. **Declarações**, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

11.11.1.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

11.11.1.2. **Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

11.11.1.3. **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.11.1.4. **Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

11.11.1.5. **Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

11.11.1.6. **Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

11.11.1.7. **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

11.11.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

11.1.1.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.11.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

11.11.4. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. É condição básica e imprescindível que após declaração formal do pregoeiro da habilitação da empresa e será convocada a apresentar amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009;

12.2 As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.

12.3. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

12.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

12.5. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

12.6 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

12.7 Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.

12.8. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

12.9. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútis).

12.10. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

12.11 Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste TR não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

12.12 No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12.13. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

12.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

12.14.1. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste TR, implicará na desclassificação da licitante.

12.15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

a) A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;

b) caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 03 (três) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes;

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

c) A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de:

c1) Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial.

12.16 A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

a) Avaliação da Descrição do Produto – Para todos os itens;

b) Avaliação da Embalagem - Para todos os itens, EXCETO aos hortifrúteis e pães;

c) Avaliação Organoléptica (sensorial): Itens 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 68, 74, 79, 80, 96, 101, 121.

12.17. DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

a) se as amostras enviadas atendem ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;

b) se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote.

12.18 DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

a) nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

1) Denominação de venda do produto;

2) Lista de ingredientes;

3) Conteúdos líquidos;

4) Identificação da origem;

5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;

6) Identificação do lote;

7) Prazo de validade;

8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

9) Registro no órgão competente;

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

10) Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003);

11) deve constar data de fabricação (quando se aplicar). Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

12) nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

a) será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas.

b) será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidências de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos.

c) será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

12.19 DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

a) será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada).

b) serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência Nota: __ Cor Nota: __ Odor Nota: __ Sabor Nota: __ Consistência Nota: __

a) Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

b) Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

c) serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0.

d) A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

13.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

13.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.8. A contratada deverá entregar os produtos constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

13.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

13.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

13.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

13.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

13.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

13.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

14.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

14.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

14.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Cometer fraude fiscal;

17.1.2. Apresentar documento falso;

17.1.3. Fizer declaração falsa;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.7. Não mantiver a proposta.

17.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18. ADVERTÊNCIA

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

18.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19. MULTA

19.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

19.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

20.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato

21. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

21.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

21.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante; **Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

22.1. O prazo de vigência da ARP é de 12 meses contados da sua publicação.

23. DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- (x) Jornal oficial da união – D.O.U
- (x) Jornal oficial do município - AMM
- (x) Jornal de circulação estadual – outros
- (x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

24. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () Leilão
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Menor Preço por Item

25. DA FISCALIZAÇÃO:



25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

25.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER

25.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Mônica Aparecida Gonçalves, Coordenadora da Merenda Escolar da SMECEL, matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT.

25.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Kátia Aparecida Espírito Santo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.699416/MT e inscrito no CPF sob o nº 496.430.611-91, matrícula 137655, domiciliado a Rua das Pérolas, nº 184, Residencial Bosque da Saúde, apartamento 104, Bloco A, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

25.4.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

25.4.2.1. FISCAL: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG n. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT.

25.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Isaak Douglas Gomes Campos, gerente, Matrícula:125048, portadora da Cédula de Identidade RG nº 250.64967 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.275.041-11,

residente a Av. Theodorico Marques, Quadra 51, Casa 02, Bairro: Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP 78130-414.

25.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.4.3.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

25.4.3.1.1. FISCAL: Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922, residente Rua Projetada Qd 01, N.01, bairro: Universitário, CEP: 78.075-480, telefone nº (65) 999964-7354, e-mail: teresamuzzi_2@hotmail.com.

25.4.3.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Nivea Carolina Cupini Assumpção, nutricionista, Matrícula:140666, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1941845-0 data de emissão: 23/12/2004 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.601.971-39, residente a Rua 37, Quadra 100, nº02, Bairro: Santa Cruz 02, Cuiabá-MT, CEP 78077-035, telefone (65) 99981-1134, e-mail: nivea_carolina@hotmail.com.

25.4.3.2. ALMOXARIFADO

25.4.3.2.1 FISCAL: Rosana Rodrigues Sant'anna, brasileira, gestor público, portador da cédula de identidade RG 1540172-3 e inscrito no CPF 004.420.961-43, residente Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro: Dom Aquino, CEP: 78.015-190, telefone nº (65) 99202-4394, e-mail: rosanarody@gmail.com

25.4.3.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Rita de Cássia Oliveira, gerente do almoxarifado, Matrícula:124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 data de emissão: 17/04/1991 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, residente a Rua Arquimedes Pereira Lima, nº 870, Bairro: Jardim Leblon, Cuiabá-MT, CEP 78.060-040, telefone (65) 98127-5052, e-mail: rita_decor@yahoo.com.br

25.4.3.3. UPA IPASE, UPA CRISTO REI E SAE/CTA

25.4.3.3.1 FISCAL: Viviane Barros Silva, brasileira, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG 1629378-9 e inscrito no CPF 008.778.461-03, residente Rua Poco Lena, Quadra 07, nº 13, Bairro: Jardim Jockey Club Cuiabá/MT, CEP: 78.094-715, telefone nº (65) 99296-8573, e-mail: vivianebarros99@hotmail.com

25.4.3.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: Isabel Cristina Deolinda dos Anjos, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10662855 data de emissão: 30/03/1994 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 891.210.901-49, residente na Rua Petúnias, Quadra 14, nº18, Chapéu do Sol, Várzea Grande, CEP 78144-496, e-mail: isahtkx@hotmail.com, contato (65) 99206-5050.

25.4.3.4. CAPS AD, CAPS II, CAPSi e CNAR

25.4.3.4.1. FISCAL: Joana Dar'c Barbosa, brasileira, responsável técnica, portador da cédula de identidade RG 781004 e inscrito no CPF 324.996.981-87, residente Rua Getúlio Vargas, bairro:



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-230, telefone nº (65) 999777511, e-mail: darcenf@hotmail.com.

25.4.3.4.2 SUPLENTE DE FISCAL: Gelson Thiago Correia Leita, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1897443-0 e inscrita no CPF sob o nº 034.282.581-00, residente a Rua S Quadra 24 – Lote 12 nº 475, Bairro: Altos do Parque 1, Cuiabá-MT, CEP 78.096-398, telefone (65) 98455-3678, e-mail: gelson.thiago@hotmail.com.

Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2020.

Teresa Christina Muzzi

Coordenadora de Nutrição HPSMVG

Monica Aparecida Gonçalves

Coordenadora de Alimentação Escolar

Flávia Luiza Coelho Lannes

Secretária de Assistência Social



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()ELETRÔNICO (X)	Nº.
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, situado na sítio Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, inscrita no CPF n. XXXXXXXXX, pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo Representado pelo Secretário XXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo Representado pelo Secretário XXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXX, denominadas **ORGÃO REGISTRANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. XX/2020, resolve **REGISTRAR** o preço da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, situada a Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora **dos itens:** _____ com o valor total de **R\$** _____ (_____), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020, e a proposta de preços final homologado a favor da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **683249/2020** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

Cód. Item	Descrição	Un.	marca	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
Total Geral:						

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde** no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

- 4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1.1. ESTOCÁVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 6.1.2. HORTIFRUTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

6.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.2.1. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- 6.2.1.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros:** deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00.
- 6.2.1.2. Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



6.2.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.2.3. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libanio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

6.3.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a)** Condições da embalagem e/ou do material;
- b)** Quantidade entregue;
- c)** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d)** Ausência de sujidades e pragas;
- e)** Temperatura adequada;
- f)** Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h)** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i)** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k)** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- l)** Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto. Alimentos congelados devem ser recepcionados a temperatura de “-



12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados, devem ser recepcionados a "4" até "7°C" (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante;

- m)** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;
- n)** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- o)** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- p)** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.4. Os produtos serão recebidos:

- 6.4.1.** Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.3.** O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.



- 6.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.4.6.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 6.4.7.** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- 6.4.8.** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SETIMA — DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS

7.1. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- 7.1.1.** Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- 7.1.2.** Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

7.1.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE OVOS:

- a)** Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

7.1.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS:

- a)** Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;
- b)** Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.



7.1.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTALIÇAS, FOLHAS E HASTES:

- a)** Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;
- b)** Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- c)** Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- d)** As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e)** As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- f)** As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.
- g)** Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

7.1.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

- a)** Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

7.1.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:

- a)** Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b)** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos



deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

7.1.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES / TUBÉRCULOS:

- a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- d) Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

7.1.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE GRÃOS E MASSAS:

- a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

7.1.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);



- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

7.1.11. DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE DOS ALIMENTOS:

7.1.11.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- g) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- j) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- k) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- l)** No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- m)** O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- n)** Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- o)** Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 9.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 9.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 9.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 9.8.** A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- 9.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO REGISTRANTE

- 10.1.** Emitir ordem/autorização de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 10.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 12.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 12.9.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 12.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.13.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14.** Caso , o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1.** Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.



- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;



- h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.

14.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- 1.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- 2.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

14.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

- 14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.8.** As sanções previstas nos itens 13.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

- 15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios, Estaduais e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3.
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	
2308	3.3.90.30	0146	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2180	3.3.90.30	0101000	1.4.5.
2180	3.3.90.30	0115049	
2180	3.3.90.30	0115051	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2322	3.3.90.30	0129	1.13.1.16



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

2214	3.3.90.30	0100	
2272	3.3.90.30	0100/0129	
2317	3.3.90.30	0129	
2112	3.3.90.30	0129	
2326	3.3.90.30	0129	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 17.4.1.** A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, como fiscal de contrato: **Mônica Aparecida Gonçalves**, Coordenadora da Merenda Escolar da SMECEL, matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT. E como fiscal Suplente **KÁTIA APARECIDA ESPIRITO SANTO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 496.430.611-91, matrícula 13.7655, domiciliado a Rua das Pérolas, nº 184, Residencial Bosque da Saúde, Apartamento 104, Bloco A, Bairro Bosque da Saúde.
- 17.4.2.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, como fiscal de contrato: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT. E como fiscal Suplente



ISSAK DOUGLAS GOMES CAMPOS, gerente, Matrícula:125048, portadora da Cédula de Identidade RG nº 250.64967 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.275.041-11, residente a Av. Teodorico Marques, Quadra 51, Casa 02, Bairro: Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP 78130-414.

17.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4.3.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

17.4.3.1.1. FISCAL: Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922, residente Rua Projetada Qd 01, N.01, bairro: Universitário, CEP: 78.075-480, telefone nº (65) 999964-7354, e-mail: teresamuzzi_2@hotmail.com.

17.4.3.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Nivea Carolina Cupini Assumpção, nutricionista, Matrícula:140666, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1941845-0 data de emissão: 23/12/2004 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.601.971-39, residente a Rua 37, Quadra 100, nº02, Bairro: Santa Cruz 02, Cuiabá-MT, CEP 78077-035, telefone (65) 99981-1134, e-mail: nivea_carolina@hotmail.com.

17.4.3.2. ALMOXARIFADO

17.4.3.2.1. FISCAL: Rosana Rodrigues Sant'Anna, brasileira, gestor público, portador da cédula de identidade RG 1540172-3 e inscrito no CPF 004.420.961-43, residente Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro: Dom Aquino, CEP: 78.015-190, telefone nº (65) 99202-4394, e-mail: rosanarody@gmail.com

17.4.3.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Rita de Cássia Oliveira, gerente do almoxarifado, Matrícula:124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 data de emissão: 17/04/1991 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, residente a Rua Arquimedes Pereira Lima, nº 870, Bairro: Jardim Leblon, Cuiabá-MT, CEP 78.060-040, telefone (65) 98127-5052, e-mail: rita_decor@yahoo.com.br

17.4.3.3. UPA IPASE, UPA CRISTO REI E SAE/CTA

17.4.3.3.1. FISCAL: Viviane Barros Silva, brasileira, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG 1629378-9 e inscrito no CPF 008.778.461-03, residente Rua Poço Lena, Quadra 07, nº 13, Bairro: Jardim Jockey Club



Cuiabá/MT, CEP: 78.094-715, telefone nº (65) 99296-8573, e-mail:
vivianebarros99@hotmail.com

17.4.3.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: Isabel Cristina Deolinda dos Anjos, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10662855 data de emissão: 30/03/1994 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 891.210.901-49, residente na Rua Petúncias, Quadra 14, nº18, Chapéu do Sol, Várzea Grande, CEP 78144-496, e-mail: isahtkx@hotmail.com, contato (65) 99206-5050.

17.4.3.4. CAPS AD, CAPS II, CA Psi e CNAR

17.4.3.4.1. FISCAL: Joana Dar'c Barbosa, brasileira, responsável técnica, portador da cédula de identidade RG 781004 e inscrito no CPF 324.996.981-87, residente Rua Getúlio Vargas, bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-230, telefone nº (65) 999777511, e-mail: darcentf@hotmail.com.

17.4.3.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Gelson Thiago Correia Leita, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1897443-0 e inscrita no CPF sob o nº 034.282.581-00, residente a Rua S Quadra 24 – Lote 12 nº 475, Bairro: Altos do Parque 1, Cuiabá-MT, CEP 78.096-398, telefone (65) 98455-3678, e-mail: gelson.thiago@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 202x.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REGISTRANTE:

EMPRESA REGISTRADA:EMPRESA X



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

CNPJ:

Assinante: Fulano de Tal

CPF:

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e **Inscrição Estadual nº _____**, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/20XX**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** N. XX/20xx, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/20xx, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/20XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade **por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

- 5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os produtos constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
 - a)** Razão social.
 - b)** Número da nota fiscal,
 - c)** Data de emissão,
 - d)** Descrição do fornecimento do objeto
 - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f)** Não rasurar as notas.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

9.1. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.

9.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

9.2.1. Condições específicas para o fornecimento de ovos:

- a)** Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

9.2.2. Condições específicas para o fornecimento de frutas:

- a)** Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;
- b)** Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

9.2.3. Condições específicas para o fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

- a)** Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;
- b)** Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- c)** Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- d)** As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e)** As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- f)** As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.
- g)** Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

9.2.4. Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

- a)** Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

9.2.5. Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

- a)** Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b)** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.



9.2.6. Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

- a)** Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b)** Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c)** Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- d)** Os alimentos como tomate, cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e)** Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

9.2.7. Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

- a)** Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b)** Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c)** As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares

9.2.8. Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a)** Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b)** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c)** Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d)** A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e)** Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

9.2.9. Das Condições do transporte dos alimentos:

Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

9.2.9.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

9.2.9.2. Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com

qualquer grau de potencial tóxico.

9.2.9.3. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

9.2.9.4. O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

9.2.9.4.1. O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;

9.2.9.4.2. OS recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;

9.2.9.4.3. Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;

9.2.9.4.4. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

9.2.9.5. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

9.2.9.6. Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;

9.2.9.7. É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.

9.2.9.8. No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;

9.2.9.9. O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.

9.2.9.10. Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.

9.2.9.11. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

9.3. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.3.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA

9.3.1.1. DA SECRETARIA DE SAÚDE: Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. Gêneros estocáveis: deverão ser entregues no Almoxarifado Central

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.1.2. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: No Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.3.1.3. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.3.1.4. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.3.1.4.1. ESTOCÁVEIS: O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

9.3.1.4.2. HORTIFRUITIGRANJEIROS: o prazo para entrega deverá ser no máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante

9.3.2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

9.3.2.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a)** Condições da embalagem e/ou do material;
- b)** Quantidade entregue;
- c)** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d)** Ausência de sujidades e pragas;
- e)** Temperatura adequada;
- f)** Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h)** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i)** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k)** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de

Fornecimento.

l) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C, ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.

m) caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;

n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência, de Sinistro, ou outro equivalente.

o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

p) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.3.2.2. Os produtos serão recebidos:

a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) o recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

d) na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

g) na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.

h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte De Lazer**, que designa neste ato, como **Fiscal: Mônica Aparecida Gonçalves**, Coordenadora da Merenda Escolar da SMECEL, matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97,

bem como **Suplente de Fiscal:** a servidora **Kátia Aparecida Espírito Santo Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG n. 0.699416/MT e inscrita no CPF sob o n. 496.430.611-91, matrícula 137655.

10.4.2. A **Secretaria Municipal De Assistência Social**, que designa neste ato, os servidores como **Fiscal: Carlos Henrique Araújo Vieira**, portador da cédula de identidade RG n. 1624100 SSP/MT e CPF: 027.053.081-99, bem como **Suplente de Fiscal: Isaak Douglas Gomes Campos**, gerente, Matrícula: 125048, portadora da Cédula de Identidade RG n. 250.64967 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 052.275.041-11.

10.4.3. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, como fiscais, no:



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

10.4.3.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, a servidora como **Fiscal: Teresa Christina Muzzi**, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922 e como **Suplente de Fiscal** a servidora: **Nívea Carolina Cupini Assumpção**, nutricionista, Matrícula: 140666, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1941845-0 e inscrita no CPF sob o n. 035.601.971-39.

10.4.3.2. ALMOXARIFADO, a servidora **Rosana Rodrigues Sant'anna**, portador da cédula de identidade RG n. 1540172-3 e inscrito no CPF n. 004.420.961-43, e como **Suplente de Fiscal**, a servidora **Rita de Cássia Oliveira**, gerente do almoxarifado, matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG n. 839080 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654.631.701-00.

10.4.3.3. UPA IPASE, UPA CRISTO REI E SAE/CTA, a servidora **Viviane Barros Silva**, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG n. 1629378-9 e inscrito no CPF n. 008.778.461-03, e como **Suplente de Fiscal**, a servidora **Isabel Cristina Deolinda dos Anjos**, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10662855 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 891.210.901-49.

10.4.3.4. CAPS AD, CAPS II, CAPSi e CNAR, a servidora **Joana Dar'c Barbosa**, responsável técnica, portador da cédula de identidade RG n. 781004 e inscrito no CPF n. 324.996.981-87, e como **Suplente de Fiscal**, o Senhor **Gelson Thiago Correia Leita**, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1897443-0 e inscrita no CPF sob o n. 034.282.581-00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso;

13.1.3. Fizer declaração falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não mantiver a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. ADVERTÊNCIA:

13.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

13.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

13.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.4. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

13.4. MULTA:

13.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

13.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

13.4.1.2. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

13.4.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

13.4.1.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

13.5. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.6. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.8.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.8.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.8.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.8.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

13.9.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.10. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PROC. ADM. Nº. 683249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.1.2.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....